



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**

**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

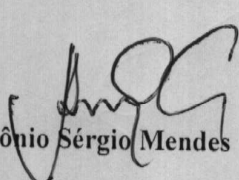
**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de alienação para complemento na aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social com o seguinte detalhamento:

**Dpto Ação Social e Org. Comunitária – Fundo Municipal de Assistência Social — Serv. Proteção Social Básica - 09.02.02.08.244.0009.3038.44905200 – Fonte 192 – Ficha...a definir – Alienação de Bens – R\$ 8.000,00.**

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

**Dpto Ação Social e Org. Comunitária – Fundo Municipal de Assistência Social — Serv. Proteção Social Básica - 09.02.02.08.244.0009.3038.44905200 – Fonte 142 – Ficha 0834 – Transf. De Conv. Vinc. Assist. Social – R\$ 8.000,00.**

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

**Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG**

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO  
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br